

LIDO EM SESSÃO

Em, 09/05/23

1º Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2023

A PUBLICAR

Em, 09/05/23

Presidente

*Institui, a inclusão no Calendário Cultural
Oficial de Eventos do Município de
Goiana/PE, a Festividade do **Forró da
Vila Castelo Branco.***

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana, na Segunda (2ª) semana de JULHO a festividade do **FORRÓ DA VILA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana,

Em 08 de maio de 2023.


Renato Sandré
Vereador

PUBLICADO

Em, 09/05/23

Funcionário: [Assinatura]

Matrícula: 0241

JUSTIFICATIVA

O Forró da Vila Castelo Branco foi fundado pela Associação dos Moradores em julho de 2010, sempre realizado no segundo final de semana do referido mês.

O objetivo foi de resgatar a nossa cultura e animar a comunidade que vinha com carência de eventos, aos poucos foi crescendo tornando conhecido na cidade, essa tradição já vem acontecendo há 13 anos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 08 de maio de 2023.



Renato Sandré
Vereador



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, 06/06/23

1º Secretário

A PUBLICAR

Em, 06/06/23

Presidente

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei 018/2023, de autoria do Vereador Renato Sandré, que "Institui, a inclusão no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana/PE, a festividade do Forró da Vila Castelo Branco.

O Projeto de Lei número 018/2023, do Vereador Renato Sandré, que propõe instituir e incluir no Calendário Cultural Oficial de Eventos deste município, a festividade Forró da Vila Castelo Branco, encontra-se neste Colegiado, para análise e parecer. **É O RELATÓRIO.**

ANÁLISE

Designado Relator pelo Senhor Presidente deste Colegiado, Vereador Carlos Viégas Júnior, e após analisar o conteúdo da propositura, e sua justificativa, em cumprimento aos princípios regimentais oferecemos o Relatório e ao final o Voto do Relator e Parecer desta Comissão.

A matéria ora analisada se encontra redigida regularmente e atende as regras técnicas do processo legislativo; observa as normas ortográficas e se acha amparada nos ditames da constitucionalidade e da legalidade.

VOTO

Concluído o estudo da matéria entendemos não haver óbices na sua admissibilidade, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente pela sua tramitação normal e sugerimos sua aprovação, no que esperamos ser acompanhado pelos demais membros desta Comissão, assim como, dos nobres colegas Vereadores desta Casa. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 25 de maio de 2023

Ver. Carlos Viégas Júnior / Presidente

PUBLICADO

Em, 06/06/23

Funcionário:

Matrícula: 1241

Ver^a Ana Diamante/Relatora

Ver. Mário do Peixe/Membro